**ANEXO I**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – MODELO**

(Papel timbrado do contratante pessoa jurídica e rubricado em todas as páginas pelo emitente)

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **(\*Quando houver - Identificação completa da empresa contratada: Razão Social, CNPJ e CAU), através do(s) responsável(is) técnico(s) (Nome dos Arquitetos e Urbanistas)** prestou à **(Identificação completa do contratante: Razão Social, Endereço e CNPJ)**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas: **\*obrigatório constar os dados acima relacionados da empresa Contratada, Contratante e Responsável Técnico**

## DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº (último retificador): **999999999**

Contrato nº: **9999999**

Celebrado: **dia/mês/ano**

Valor do contrato: **R$ 99999999 \*obrigatório (zero / valor ínfimo – justificar que se tratou de uma trabalho honorífico)**

Período de realização dos serviços: **\*obrigatório**

Data de início: **dia/mês/ano**

Data de fim: **dia/mês/ano (observar que previsão de término pode ser diferente de**

**data fim)**

## DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: (Logradouro, nº, Município e Estado). **\*obrigatório RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)**

Responsável (is) Técnico (s) pela realização dos serviços: **(Identificação completa do (s) profissional(is): Nome do Profissional, Título, nº do CAU, etc.) \*obrigatório**

## ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas: **\*obrigatório (Atividade/Quantidade/Unidade)**

# 1

## DESCRIÇÃO

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas: **(Compatível com a descrição do RRT). (Caso no atestado conste mais de um profissional, deverão ser informadas as atividades prestadas de forma individual)**. **\*obrigatório**

Informação se o serviço envolveu ou não a subcontratação.

**(Cidade), (dia) de (mês de ano) \*obrigatório**

**(Assinatura do representante legal ou técnico habilitado ao serviço) \*obrigatório**

Nome: **\*obrigatório**

CPF/ Nº de registro CAU/CREA: **\*obrigatório**

Cargo **(representante legal)** / Título profissional **(profissional habilitado): \*obrigatório**

Representante legal / Profissional Legalmente Habilitado: **(identificar papel) \*obrigatório[[1]](#footnote-1)**

Observação: este modelo tem apenas caráter orientativo

# 2

**OBSERVAÇÕES**

1. O modelo de Atestado disponibilizado pelo CAU/SC é um documento sugestivo elaborado à luz da Resolução nº 93 do CAU/BR, de 07 de novembro de 2014, podendo sua formatação vir a ser alterada.
2. O presente Modelo tem por finalidade tão somente a emissão de CAT-A junto ao CAU/SC, de maneira que outras entidades que exijam a apresentação de atestado de capacidade técnica podem vir a exigir outros requisitos que as informações solicitadas.
3. O presente Modelo está em consonância com os requisitos mínimos exigidos pela Resolução nº 93 do CAU/BR para a emissão de CAT-A.
4. Quando o atestado a ser registrado se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, será necessária a comprovação da anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do arquiteto e urbanista na realização das atividades técnicas atestadas (Art. 18, Resolução nº 93, CAU/BR).
5. O registro do atestado será deferido se, após a análise da documentação apresentada, verificar-se que há compatibilidade entre os dados informados e aqueles constantes dos Registros de Responsabilidade Técnica - RRT correspondentes efetuados em nome do Arquiteto e Urbanista responsável pelo projeto, obra ou serviço técnico (Art. 14, § 1º, Resolução 93 do CAU/BR).
6. O atestado de capacidade técnica é o documento fornecido pela pessoa jurídica contratante, que comprova a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descritos (Art. 15, § 1º, Resolução 93 do CAU/BR).
7. No caso da pessoa jurídica ser, ao mesmo tempo, proprietária da obra ou serviço técnico e emitente do atestado, deverá ser anexado ao pedido de registro deste um documento público que comprove a conclusão das atividades atestadas.
8. O atestado que se referir a obras ou serviços técnicos parcialmente executados deverá explicitar quais as etapas e em que período os mesmos foram realizados.
9. A Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A perderá validade se houver qualquer modificação nos dados técnicos qualitativos ou quantitativos constantes dos RRT que a constituem ou se for constatada qualquer alteração das informações constantes no atestado a que se refere.
10. ATENÇÃO: Para que seja aprovada a CAT-A, os dados do atestado técnico devem ser IGUAIS aos do RRT. Caso haja qualquer divergência, o RRT deverá ser retificado ou emitido novo atestado para que as informações correspondam com o que de fato foi realizado.
11. Para os fins de registro de atestado referente a atividade técnica realizada no exterior, toda documentação apresentada em língua estrangeira deverá: I - atender aos requisitos de validade conforme a legislação do país onde a atividade técnica foi realizada; II - ser legalizada pela autoridade consular brasileira no país de origem; e III - ser acompanhada da correspondente tradução para o vernáculo, por tradutor público juramentado, nos termos da legislação brasileira vigente.

3

1. Assinatura eletrônica avançada (Decreto nº10.543/2020), preferencialmente a Plataforma gov.br, ou assinatura manuscrita realizada na presença de agente público do CAU/SC (Deliberação nº51/2024 da CEP-CAU/SC) [↑](#footnote-ref-1)